



T. A. N.º 032/2022

CV N.º 059/2017 (SEI 19.16.3897.0029126/2020-07)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2017 DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRUTAL, E O MUNICÍPIO DE PLANURA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Justiça em Exercício, Eliane Maria Gonçalves Falcão**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal**, neste ato representada por seu titular, **Promotor de Justiça Fabrício Costa Lopo**, doravante denominada **Promotoria de Justiça**, e

MUNICÍPIO DE PLANURA, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, CEP 38.220-000, Planura/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Luiz Botelho**, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, doravante denominado simplesmente **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2017, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial, a partir de 31/07/2022 até 31/03/2025, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária municipal nº 02.04.04.122.0021.2.065.3.1.90.11 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Eliane Maria Gonçalves Falcão

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal:

Fabício Costa Lopo

Promotor de Justiça

Município:

Antônio Luiz Botelho

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Botelho, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 07:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 28/07/2022, às 12:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO COSTA LOPO, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 29/07/2022, às 16:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/08/2022, às 12:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/08/2022, às 12:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3435382** e o código CRC **777B282A**.